



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

Araruama

LEI Nº 732 -- DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre a Cessão de Uso de uma
área de terra à Igreja que está em
Mauá.

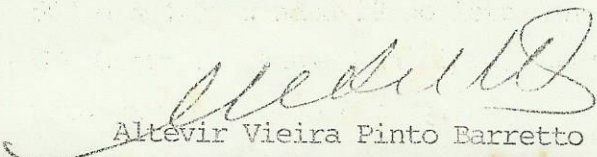
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EM SANÇÃO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a Cessão de Uso à Igreja que
está em Mauá, dos lotes 503 e 504 da quadra 29 do loteamento Parque
Figueiredo, situado no 1º Distrito deste Município, destinada à
construção de um templo para divulgação do Evangelho.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso tornar-se-á nula, sem
direito à cessionária de qualquer reclamação ou indenização se não
for observado o prazo de dois (02) anos para construção ou se o
terreno, no todo ou em parte, vier a ser utilizado para outra coisa
diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 1992.


Altevir Vieira Pinto Barretto
PREFEITO